

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2633/2022
DE 25 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada as atribuições da Categoria Funcional de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, estabelecida conforme as disposições dos art. 3º a 6º, e do Anexo I da Lei Municipal nº 1123/95, de 04.04.1995, passando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir tratores agrícolas e outros equipamentos; executar destocamentos, aragens, gradagens, adubações, plantios, capinas, irrigações, colheitas e roçadas com máquina e acessórios apropriados a cada uma dessas operações; zelar pela manutenção do equipamento, procedendo reparos, limpezas, lubrificações e abastecimentos; montar e desmontar implementos; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; desempenhar tarefas afins; realizar com zelo e perícia os trabalhos ordenados, executar terraplanagens, nivelamentos, abaulamentos, abrir valas, valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque; realizar serviços agrícolas com tratores; operar rolo compactador; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder o transporte de aterros; efetuar reparos, quando necessários; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob a sua responsabilidade; comunicar ao superior anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Carga Horária: 40 horas semanais
- b) Outras: o exercício do emprego poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- c) Escolaridade: Ensino Fundamental
- d) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação – categoria “C”.
- e) Idade mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 25 DE AGOSTO DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE AGOSTO DE 2022

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2634/2022
DE 25 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA A LEI N.º 1080/94, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º do art. 75 da Lei Municipal n.º 1008/94 de 28 de junho de 1994, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 75 (...)

§ 2º O alvará de licença terá validade enquanto não se modificar qualquer dos elementos essenciais nele inscritos.”

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 25 DE AGOSTO DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE AGOSTO DE 2022

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2635/2022
DE 25 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado **Cuidador Social**, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vagas	Vcto. R\$	Carga Hor. Sem.
Cuidador Social	Ensino Fundamental	01	1.697,42	40 h

Art. 2º A contratação será pelo prazo de seis (06) meses prorrogável por igual período.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga existente.

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social, com redução proporcional de vencimentos.

Art. 4º A seleção para o cargo de Cuidador Social obedecerá a ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 5º O Regime Jurídico que norteará a contratação será o Estatutário.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior a estabelecida na legislação mencionada.

Art. 7º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 9º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 25 DE AGOSTO DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE AGOSTO DE 2022

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 117/2022
DE 25 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2579/2021, de 14.10.2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) em conformidade com as disposições do inciso X, do art. 18, da Lei Municipal n.º 2579/2021, de 14.10.2021 classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	05 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER				
UNIDADE:	01 – M.D.E.				
ATIV/PROJ:	2024	MAN DAS ESCOLAS EDUC. INFANTIL			
RUBRICA:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	81	R\$	10.000,00

ORGÃO:	06 – SEC. AGRI. DESENV. M. AMB. E TURISMO				
UNIDADE:	01 – SEC. AGRI. DESENV. M. AMB. E TURISMO				
ATIV/PROJ:	1058	MAN E AMPLI PARQUE DE EXPOSIÇÕES AHBerg			
RUBRICA:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	155	R\$	5.000,00

ORGÃO:	08 – SECRETARIA DE SAÚDE				
UNIDADE:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ATIV/PROJ:	2057	MAN. DAS ATIVID. SECRETARIA SAÚDE			
RUBRICA:	3.3.90.14.00	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	211	R\$	5.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do valor que trata o artigo anterior, redução orçamentária na ordem de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), nas seguintes classificações:

ORGÃO:	06 – SEC. AGRI. DESENV. M. AMB. E TURISMO				
UNIDADE:	01 – SEC. AGRI. DESENV. M. AMB. E TURISMO				
ATIV/PROJ:	1235	PROGRAMA INCENTIVO OLERICULTURA			
RUBRICA:	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	152	R\$	3.000,00

ORGÃO:	06 – SEC. AGRI. DESENV. M. AMB. E TURISMO				
UNIDADE:	01 – SEC. AGRI. DESENV. M. AMB. E TURISMO				
ATIV/PROJ:	1081	APOIO PARA AGROINDUSTRIAS			
RUBRICA:	4.4.90.42.00	AUXÍLIOS	180	R\$	2.000,00

ORGÃO:	08 – SECRETARIA DE SAÚDE				
UNIDADE:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ATIV/PROJ:	2098	MAN. VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
RUBRICA:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	215	R\$	5.000,00

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ORGÃO:	08 – SECRETARIA DE SAÚDE				
UNIDADE:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ATIV/PROJ:	2148	REALIZAÇÃO FEIRA, CONF, SAÚDE E CAMPANHA			
RUBRICA:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	219	R\$	4.000,00

ORGÃO:	08 – SECRETARIA DE SAÚDE				
UNIDADE:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ATIV/PROJ:	2146	MAN. CONSELHO DE SAÚDE			
RUBRICA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC-PES JURÍDICA	235	R\$	4.000,00

ORGÃO:	08 – SECRETARIA DE SAÚDE				
UNIDADE:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ATIV/PROJ:	2159	MAN. PROG. PRATICAS INTEG E COMP DO SUS			
RUBRICA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC-PES JURÍDICA	237	R\$	2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 25 DE AGOSTO DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE AGOSTO DE 2022

Jose Valter Picoloto
Secretário da Fazenda